

**3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG
CONTRATO Nº 017-23IN-FME**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a **SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.999/0001-72, empresa sediada Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Sala 1012, Bairro São João, na cidade de Feira de Santana-BA, CEP: 44.051-335 representada neste ato por sua Sócia-Administradora, Sra. Cleia Ferreira Gomes, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 017-23IN-FME, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria continua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria continua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**.

A Cláusula Terceira e quarta do Contrato da Inexigibilidade Nº. **017-23IN-FME**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação de prazo contrato que dá o acréscimo no contrato inicial correspondente a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT DE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ADITIVADO PARA 09 (nove) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria continua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba	Mês	02	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	R\$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)	R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Altera-se a redação da CLAUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, sendo que:

Este instrumento passa a vigorar até 26 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Totalizando um montante **R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 25 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____